



EDITAL PROGRAD Nº 43/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID-UFAC

SUBPROJETO DE ARTES CÊNICAS

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre - Ufac, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para cadastro de reserva de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, na forma da legislação vigente.

1.2 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade incentivar a formação de docentes inserindo os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica.

1.2.1 As bolsas concedidas por este edital serão financiadas com recursos da UFAC;

1.3 O processo de seleção dos bolsistas ficará sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do Pibid-Ufac com a colaboração da Coordenação de área do subprojeto, segundo as normas contidas neste edital e na Portaria da Capes nº45/2018.

2. OBJETIVOS

2.1 Selecionar candidatos para bolsas de iniciação à docência.

2.3 Os bolsistas selecionados por meio deste edital, atuarão em escolas da rede pública de ensino municipal, estadual e/ou federal de acordo com o Projeto aprovado pela UFAC sob a orientação de sua coordenação de área.

3. DA BOLSA

3.1 **Os 10 (dez) primeiros colocados serão chamados de imediato**, os demais serão cadastro de reserva. De acordo com a vacância de bolsistas remunerados o cadastro de reserva assumirá a bolsa, seguindo a ordem de classificação final.

3.2 Será concedida bolsa de iniciação à docência ao aluno participante do subprojeto no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais paga diretamente ao aluno em **conta própria e ativa**. A entrega dos dados bancários corretos é de inteira responsabilidade do candidato.

3.3 A bolsa poderá ser cancelada:

- a) Por desistência do aluno;
- b) Por solicitação fundamentada da Coordenação de área;
- c) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portaria da Capes nº45/2018;
- d) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- g) Encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) Término do prazo máximo de concessão;

4. ATIVIDADES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 São deveres do bolsista de iniciação à docência:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;



- IV. **Assinar Termo de Compromisso do programa;**
- V. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- VIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBid definidas pela Capes;
- IX. **Assinar Termo de Desligamento**, quando couber;
- X. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- XI. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- XII. Manter seus dados pessoais constantes no anexo I, atualizados;
- XIII. Atentar-se em assinar seu controle de frequência em todas as atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedado aos participantes do projeto:

- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV. **Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; - Exceto bolsa de caráter assistencial (auxílios);**
- V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38.

6. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

6.1 Poderão se candidatar à bolsa de iniciação à docência, acadêmicos dos cursos de licenciatura da UFAC listados no item 7, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura em Artes Cênicas;
- II. Estar na primeira metade do curso de licenciatura, tendo integralizado no máximo 60% da carga horária regimental do curso.
- III. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;
- IV. Ter disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao subprojeto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- V. Não possuir relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- VI. **Não acumular bolsas, (excetuando-se bolsas de caráter assistencial ou estabelecidas conforme norma superveniente);**

§1º. Não se aplica ao disposto no Item 6.1 VII, o recebimento de:

- I. Bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni);
- II. Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Os candidatos serão selecionados por meio de entrevista na qual será avaliado a disponibilidade e os conhecimentos sobre o PIBID.



7.2 A entrevista será realizada no dia 31-08-2018 as 9h na coordenação do curso de Licenciatura em Artes Cênicas: Teatro – Bloco de Artes Cênicas/ Música – UFAC.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O período de inscrições será de **21 a 27 de agosto de 2018, exceto nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos:**

LOCAL: Coordenadoria de Apoio a Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Acadêmica - CAIPME, localizada no piso superior do bloco da Pró-reitoria de Graduação – Campus Sede (Rio Branco, AC).

HORÁRIO: das 08h às 12h e 14h às 18h.

8.2 As inscrições serão efetivadas **SOMENTE** por meio da entrega dos seguintes documentos:

- I. Anexo I deste Edital - Ficha de inscrição, devidamente **preenchida e assinada;**
- II. Cópia de RG e de CPF;
- III. *Comprovante de abertura de conta corrente pessoal ativa, preferencialmente no Banco do Brasil, ou cópia **legível** de extrato bancário, constando o nome do banco, nome do titular da conta, nº da agência, nº da conta corrente; *Item não obrigatório nessa etapa, será obrigatório na convocação;
- IV. Histórico Escolar atualizado, com **CRG** (Para alunos a partir do 2º período); Histórico Escolar atualizado para alunos do 1º período;
- V. Anexo II deste edital - Declaração, devidamente preenchida e assinada;

8.3 Não serão aceitas fichas de inscrição e anexos publicados em editais anteriores.

8.4 **NÃO HAVERÁ** conferência dos documentos nem o preenchimento do formulário no ato da inscrição. A entrega da documentação é de **INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**.

8.5 Serão desclassificados os candidatos que:

- I. Não entregarem a documentação exigida no presente edital;
- II. Não possuírem os requisitos citados no Item 6.1 deste edital;

8.6 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis, da necessidade do projeto institucional do Pibid-Ufac, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

8.8 A inscrição dos candidatos será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações e/ou adendos, com base na portaria da capes nº45/2018.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada por meio de:

- I. Análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, segundo Item 8.2, de **caráter eliminatório;**
- II. De acordo com o Item 7.2 do presente Edital, de **caráter eliminatório e classificatório.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate será avaliado os seguintes itens:

- I. Candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;
- II. Sorteio público, caso persista o empate após a aplicação do Item 12.1 I.

11. RECURSOS



11.1 Os recursos devem ser apresentados nos mesmos locais indicados na inscrição (Item 8.1), com horário a ser divulgado, conforme o cronograma presente neste edital.

12. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

12.1 A divulgação dos resultados será feita por meio de publicação afixada no mural da Coordenação Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (UFAC – Campus Sede, BR 364, Km 04, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, Térreo) e divulgada no endereço eletrônico desta IFES (<www.ufac.br>), de acordo com o cronograma descrito no item 13.

12.2 A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos. Inicialmente serão convocados os dez primeiros colocados.

13. CRONOGRAMA

13.1 O presente edital deverá observar o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	20/08/2018
Inscrição dos candidatos	21/08 a 27/08/2018
Publicação do deferimento preliminar das inscrições	28/08/2018
Período de recurso em relação ao indeferimento das inscrições	29/08/2018
Homologação das inscrições	30/08/2018
Seleção dos candidatos	31/08/2018
Publicação do resultado preliminar	04/09/2018
Período de recurso do resultado preliminar	05/09/2018
Publicação do resultado final	10/09/2018
Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso	10/09/2018
Assinatura do Termo de Compromisso*	11/09/2018

* A Assinatura do termo de compromisso será na CAIPME das 14 às 18h.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos devem acompanhar as publicações no site da Ufac, pois este Edital e cadastro de reserva e sempre que surgir vaga terá convocação.

14.2 O presente Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por 4 (quatro) meses de acordo como os interesses da Prograd/PIbid-Ufac.

14.4 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Pibid-Ufac.

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2018.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação



EDITAL PROGRAD Nº 43/2018
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
PIBID-UFAC

DADOS PESSOAIS:

1. Nome Completo*: _____

2. CPF*: _____
3. Curso de Licenciatura e Período*: _____
4. Matrícula institucional* _____ 5. Data Nasc. _____
6. Endereço Residencial*:
Rua*: _____, nº* _____
Complemento: _____
Bairro*: _____ CEP*: _____
7. Telefone*: (____) _____ / (____) _____
8. E-mail (legível)*: _____

DADOS BANCÁRIOS

10. Nome do Banco: _____ 11. Agência: _____
12. Número da Conta: _____

Assinatura do Candidato

* itens de preenchimento obrigatório.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROGRAD 43/2018

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

Data: _____

Recebido por: _____



EDITAL PROGRAD Nº 43/2018

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Declaro que as informações abaixo são verdadeiras e que atendo aos requisitos para a concessão de bolsa de iniciação à docência descritos no Edital Prograd Nº 43/2018, de acordo com as normas do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid da Universidade Federal do Acre - UFAC:

(Marque as afirmativas verdadeiras e assine)

Estou ciente que não posso ter vínculo empregatício com a UFAC ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;

Estou apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;

Tenho disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao subprojeto, sem prejuízo de minhas atividades discentes regulares;

Estou ciente que não posso acumular bolsas - somente auxílio;

Rio Branco, AC, _____ de agosto de 2018.

Assinatura do Candidato